

### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220004**

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.193.073/0001-60, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, S/Nº, representado por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 26.916.786/0001-85, com sede na Passagem Olinto Meira, nº 55 - Galpão, Guanabara, Ananindeua-PA, CEP: 67.010-210, representada por ROGER DE MESQUITA RANDEL, já qualificados no contrato inicial, determinam por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato 20220004, cujo objeto é a Contratação de empresa de locação de máquinas pesadas e caminhões, incluindo operador e motorista para manutenção de vias, limpeza de canais, recolhimento de entulhos e diversos serviços no Município de São Miguel do Guamá, oriundo do Pregão Eletrônico nº 027/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem sua base legal devidamente preconizada no Art. 57, Inc. II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

##### **0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

##### **Dotação Orçamentária:**

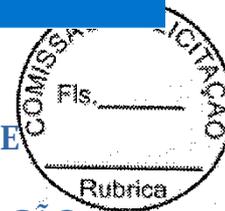
15 451 0015 2.097 – Operacionalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura

##### **Classificação econômica:**

3.3.90.39.00 – Outros serv.de terc.pessoa jurídica

##### **Subelemento:**

3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor 01 de janeiro de 2024 encerrando-se em 01 de fevereiro de 2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração de São Miguel do Guamá/PA, até o quinto dia útil do mês seguinte a de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 29 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
CNPJ(MF) 05.193.073/0001-60  
CONTRATANTE**

**MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ: 26.916.786/0001-85  
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_